



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Taperoá.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários para a Prefeitura Municipal de Taperoá.
2. Será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, www.apiceconsultoria.com, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

1º ETAPA: Entrevista para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2º ETAPA: Avaliação curricular e cursos de capacitação para todos os candidatos de nível fundamental - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

CARGOS: MOTORISTA "B", MOTORISTA "D" E OPERADOR DE MÁQUINAS.

1º ETAPA: Entrevista para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2º ETAPA: Avaliação curricular e cursos de capacitação - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

3º ETAPA: Prova prática, obedecendo à ordem de classificação da entrevista e avaliação curricular, em número igual a **3 (três)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

NÍVEL MÉDIO:

1º ETAPA: Entrevista para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2º ETAPA: Avaliação curricular e cursos de capacitação para todos os candidatos de nível médio - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

NÍVEL SUPERIOR:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para todos os cargos de nível superior de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Entrevista para os candidatos Classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a **5 (cinco)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.

- Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
- O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste edital.
- O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
- O Formulário para envio dos títulos de nível superior consta no **ANEXO III**.
- O Formulário para a entrega da avaliação curricular e cursos de capacitação dos cargos de nível fundamental e médio consta no **ANEXO IV**.
- Laudo caracterizador consta no **ANEXO V**.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

- Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.518,00	30h	03	-	03
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.518,00	30h	02	-	02
TÉCNICO DE REFERÊNCIA - CREAS	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, ANTRPOLOGIA, CONTABILIDADE, ECONOMIA, PEDAGOGIA OU SOCIOLOGIA.	R\$1.800,00	40h	01	-	01
EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR COM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.800,00	40h	01	-	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.518,00	40h	02	-	02
RECEPCIONISTA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.518,00	40h	02	-	02
MOTORISTA B	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "B"	R\$1.518,00	40h	01	-	01
TOTAL				12	-	12

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO	R\$3.036,00	40h	2	-	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO	R\$3.036,00	40h	2	-	2
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$1.644,00	40h	2	-	2
ARTESÃO HABILIDADES MANUAIS - CAPS	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.518,00	40h	1	-	1
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.518,00	30h	2	-	2
BIOMÉDICO	NÍVEL SUPERIOR EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.518,00	40h	1	-	1
ENFERMEIRO PLANTONISTA - SAMU	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$253,00 + complemento do piso da categoria	Plantão 24h	1	-	1
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.518,00 + complemento do piso da categoria	40h	1	-	1
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.518,00	30h	1	-	1
MÉDICO - PSF	NÍVEL SUPERIOR EM MÉDICINA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$4.283,00 + Gratificação	40h	1	-	1
MOTORISTA B	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA “B”	R\$1.518,00	40h	1	-	1
MOTORISTA D	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR – APH, CURSO DE CONDUTOR E EMERGÊNCIA E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA “D”	R\$1.518,00	40h	5	-	5
ODONTÓLOGO – CEO	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ODONTOPEDIATRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$4.283,00	40h	1	-	1
ODONTÓLOGO – PSF	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$4.283,00	40h	1	-	1
RECEPCIONISTA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.518,00	40h	3	-	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SALA DE VACINA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + CURSO EM SALA DE VACINA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.518,00 + complemento do piso da categoria	40h	3	-	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - POLICLINICA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.518,00 + complemento do piso da categoria	40h	1	-	1
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO DE LABORATÓRIO OU ANÁLISES CLÍNICAS	R\$1.518,00	40h	1	-	1
TOTAL				30	-	30

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
OPERADOR DE MÁQUINAS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$1.518,00	40h	02	-	02
MOTORISTA D	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA “D”	R\$1.518,00	40h	01	-	01
TOTAL				03	-	03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
MERENDEIRA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$1.518,00	40h	09	01	10
MOTORISTA D	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D" E CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$1.518,00	40h	04	-	04
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.800,00	40h	01	-	01
PROFESSOR A	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$2.300,00	30h	14	1	15
PROFESSOR B - ARTES	NÍVEL SUPERIOE COM LICENCIATURA EM ARTES.	R\$2.300,00	30h	01	-	01
PROFESSOR B – CIÊNCIAS	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, QUÍMICA, FÍSICA OU EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS	R\$2.300,00	30h	02	-	02
PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$2.300,00	30h	03	-	03
PROFESSOR B – ENSINO RELIGIOSO	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA, TEOLOGIA OU LICENCIATURA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.	R\$2.300,00	30h	01	-	01
PROFESSOR B – ESPANHOL	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LÍNGUA ESPANHOLA OU LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA	R\$2.300,00	30h	01	-	01
PROFESSOR B – GEOGRAFIA	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	R\$2.300,00	30h	01	-	01
PROFESSOR B – HISTÓRIA	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	R\$2.300,00	30h	01	-	01
PROFESSOR B – INGLÊS	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA OU DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	R\$2.300,00	30h	01	-	01
PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS	R\$2.300,00	30h	03	-	03
PROFESSOR B - MATEMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	R\$2.300,00	30h	03	-	03
TOTAL				45	02	47

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Taperoá e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
- A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 1 do capítulo II do presente Edital.
- A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da convocação do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

5. O Agente Comunitário de Saúde deverá: Residir na área geográfica do município, anterior à data de publicação do edital e ter concluído o ensino médio.

5.1 O edital de convocação para comprovação da área geográfica será divulgado conforme datas constantes no ANEXO I, após o resultado de todas as fases.

5.2 Serão convocados para a comprovação de localidade os candidatos classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
3. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da convocação.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
7. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato para realizar sua inscrição via Internet deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com a partir das **09h do dia 16 de abril às 23h59 do dia 22 de abril de 2025**.
2. O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

NÍVEIS	VALOR
Nível Fundamental	R\$75,00
Nível Médio	R\$85,00
Nível Superior	R\$95,00

3. O pagamento poderá ser efetuado até o dia **23 de abril de 2025**.
4. É permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição para cargos diferentes. O candidato deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição correspondentes a cada cargo em que se inscrever.
5. Caso opte por concorrer a mais de um cargo, o candidato de nível superior deverá enviar a documentação da prova de títulos separadamente, enviando um conjunto completo de documentos para cada cargo ao qual se inscreveu.
 - 5.1 É de responsabilidade do candidato organizar e identificar corretamente a documentação para cada cargo, a fim de evitar atrasos ou desclassificação no processo.
6. A taxa de inscrição será devolvida exclusivamente em caso de cancelamento do processo seletivo. Em nenhuma outra situação será permitido o ressarcimento dos valores pagos.
7. A relação nominal dos candidatos com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do Cronograma constantes no ANEXO I do presente Edital e no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
8. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no ANEXO I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
9. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
10. Informações complementares acerca das inscrições via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.
11. A Ápice Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
12. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
13. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e segunda a Lei Complementar nº 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
 - 13.1 O candidato deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.
 - 13.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá enviar o laudo médico e o laudo caracterizador (Anexo IV) devidamente assinado por

profissional competente da área de saúde, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com conforme datas constantes no ANEXO I.

13.3 O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 13.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

13.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

13.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

13.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

13.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

13.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

13.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

13.10 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PCD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTAS - NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

1. As entrevistas e experiência profissional serão realizadas para todos os candidatos de nível fundamental e nível médio.

2. O Edital de convocação para as entrevistas dos cargos de Nível fundamental e Nível médio, com LOCAL, DATA E HORÁRIO, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no ANEXO I.
3. O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
4. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar a documentação para avaliação curricular. Os documentos deverão ser entregues em um envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e o cargo ao qual está concorrendo, juntamente com o ANEXO IV. Caso o candidato esteja disputando mais de um cargo, deverá entregar um envelope separado para cada um, contendo a documentação correspondente.
5. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado, porém não pontuará na etapa de análise curricular.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
7. Com relação à entrevista, é exigido que o candidato alcance uma pontuação mínima de 30%, o equivalente a 30 pontos, de um total de 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

- **81 a 100 pontos - Excelente**
- **51 a 80 pontos - Bom**
- **30 a 50 pontos - Suficiente**
- **0 a 29 pontos - Insuficiente**

8. O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.
9. A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.
 - 9.1 A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	5,0
Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	8,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos, evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	10,0

10. A Experiência Profissional deve ser comprovada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal para funções exercidas no setor público. Para funções em instituições privadas, cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços contendo informações equivalentes. O documento deve especificar o período de exercício e as atividades realizadas relacionadas ao cargo pretendido.

11. Estágios e monitorias não serão considerados como experiência profissional.

12. Atividades realizadas por candidatos que trabalham por conta própria ou como MEI (Microempreendedor Individual) não serão consideradas para fins de pontuação.

12.1 Critérios de Avaliação e Pontuação:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional	05 pontos por ano de efetivo exercício – (Máximo de 05 anos) <ul style="list-style-type: none">• Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.• Não será permitido somar tempos de serviço exercidos em cargos diferentes, ainda que as funções estejam relacionadas ou na mesma área de atuação.	05 pontos para cada ano de experiência. 25 pontos (pontuação máxima)
Cursos de capacitação em área objeto ao cargo	Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 10h. Máximo de 02 certificados.	10 pontos para cada curso 20 pontos (pontuação máxima)
Cursos de capacitação em área correlata ao cargo	Curso de Capacitação em área correlata ao cargo, realizado nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 10 horas. Máximo de 05 certificados. <i>* São considerados cursos na área correlata aqueles que, embora não sejam diretamente ligados ao cargo, abordam conhecimentos, técnicas ou habilidades que ajudam a contribuir para o desempenho eficiente das funções exercidas.</i>	01 ponto para cada curso 05 pontos (pontuação máxima)
PONTUAÇÃO TOTAL		50 PONTOS

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior.
2. Os candidatos deverão enviar toda a documentação comprobatória exclusivamente via SEDEX para o endereço abaixo, no período de 16 a 25 de abril de 2025.

ÁPICE CONSULTORIA

Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro, Campina Grande-PB

CEP: 58.400-165

- 2.1 O envio presencial não será aceito em hipótese alguma, e qualquer documentação enviada de forma inadequada será desconsiderada. Este procedimento visa garantir a organização e a segurança no recebimento e conferência dos documentos.
- 2.2 A documentação poderá ser enviada em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos no ato da convocação. Caso seja constatada a falsidade de qualquer documento, mesmo após a aprovação, o candidato será eliminado
- 2.3 Os títulos devem ser enviados juntamente com o formulário de títulos ANEXO III.
3. A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
 - 3.1 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
 - 3.2 Além de diplomas, declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC também serão aceitas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
 - 3.3 Declarações de pós graduação, mestrado ou doutorado em andamento não será aceito.
 - 3.4 A comprovação da atividade profissional será feita por meio de certidão ou declaração emitida pelo setor de RH da gestão municipal, estadual ou federal, comprovando o efetivo exercício do interessado e especificando o período trabalhado na área objeto ao cargo pretendido
 - 3.5 No caso de experiência em instituição particular, a comprovação deverá ser feita por meio de da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício na área objeto ao cargo pretendido, ou por contrato de prestação de serviços com as mesmas especificações.
 - 3.6 Atividades como monitoria, estágios e residência, mesmo quando conduzidas na área específica, não serão consideradas como efetivo exercício da profissão. No contexto universitário, a monitoria é entendida como uma ação de suporte às aulas, desempenhada pelo estudante para auxiliar o professor, configurando-se como uma forma de estágio docente.
 - 3.7 Empresas próprias, Microempreendedores Individuais (MEI), e contribuintes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não serão pontuados na comprovação da atividade profissional.
 - 3.8 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
 - 3.9 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação.
 - 3.10 O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.

3.11 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

3.12 Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas não serão considerados para fins de pontuação.

4. Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.
5. As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
6. A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 PONTOS**.
7. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	20
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetivo exercício no mesmo cargo para o qual o candidato está concorrendo. ▪ Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço. ▪ Não será permitido somar tempos de serviço exercidos em cargos diferentes, ainda que as funções estejam relacionadas ou na mesma área de atuação. 	05	6 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)

3. OUTRAS ATIVIDADES

Discriminação e Requisitos	Máx. de cursos	Pontuação
<ul style="list-style-type: none">• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.• Apenas serão aceitos cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento que sejam especificamente relacionados à área de atuação do cargo para o qual o candidato está concorrendo.• Cursos em áreas genéricas ou não diretamente vinculadas às atribuições do cargo não serão considerados.• Os cursos devem ter sido realizados dentro dos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação do edital.	04	5 pontos para cada curso 20 (pontuação máxima)

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 100 (CEM) PONTOS.

8. A entrevista será realizada para os candidatos Classificados na prova de títulos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.

8.1 A entrevista será realizada com os candidatos classificados na avaliação curricular, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, já considerando os critérios de desempate, em número igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.

8.2 O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado conforme cronograma do **ANEXO I**.

8.3 O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.

8.5 Com relação à entrevista, é exigido que o candidato alcance uma pontuação mínima de 30%, o equivalente a 30 pontos, de um total de 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

- **81 a 100 pontos - Excelente**
- **51 a 80 pontos - Bom**
- **30 a 50 pontos - Suficiente**
- **0 a 29 pontos - Insuficiente**

8.6 O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.

8.7 A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.

8.8 A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	5,0
Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	8,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos, evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	10,0

CAPÍTULO VII – PROVA PRÁTICA

1. A ÁPICE CONSULTORIA reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Taperoá ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.
2. Para a prova prática, referente aos cargos de MOTORISTA “B”, MOTORISTA “D” e OPERADOR DE MÁQUINAS, serão convocados os candidatos classificados na entrevista e na avaliação curricular obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
3. Os candidatos devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado conforme cronograma no ANEXO I para realização da prova prática.
4. No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática.
 - 4.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 4.2 A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.
 - 4.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
 - 4.4 A nota da Prova prática será de 100 (CEM) PONTOS.
 - 4.5 A nota de corte da Prova prática será de 50 (CINQUENTA) PONTOS.
5. A avaliação prática será conduzida em uma escala de 0,00 a 100 pontos, com a pontuação mínima de 50 pontos para classificação. Na análise da prova, serão avaliados os conhecimentos técnicos

essenciais para operar veículos de forma segura e eficiente. Será considerada a habilidade do candidato em aplicar técnicas adequadas de direção, visando averiguar se está apto ou não a desempenhar de maneira satisfatória as funções inerentes ao cargo.

- Os candidatos classificados às vagas de Motoristas, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova prática.
- Os candidatos classificados às vagas de operador de máquinas, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação original com foto e certificado do curso de operador de máquinas.

CAPÍTULO VIII- CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- Os candidatos aprovados deverão comprovar no ato da convocação a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
- A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
- O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido será desclassificado do processo seletivo.
- Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL	<ol style="list-style-type: none">Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;Obtiver maior pontuação na avaliação curricular;Obtiver maior pontuação na entrevista;persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO	<ol style="list-style-type: none">Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;Obtiver maior pontuação na avaliação curricular;Obtiver maior pontuação na entrevista;persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	<ol style="list-style-type: none">Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;Obtiver maior pontuação na prova de títulos;persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 3.3. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 - 3.4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
5. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, deverá entrar em contato via e-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará a prefeitura municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final

CAPÍTULO XI – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da convocação os seguintes documentos:
 - a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
 - b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
 - c) Cópia da Cédula de Identidade;
 - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);

- i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - k) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - l) Uma foto recente tamanho 3x4;
 - m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
 - n) O candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.
2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
 3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
 4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O candidato aprovado poderá ter seu contrato com a Prefeitura Municipal de Taperoá por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data da contratação.

7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua contratação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Taperoá, no período de validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

15 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CRONOGRAMA

Descrição das Fases

Períodos/Datas/Prazos

Período das inscrições no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	16 a 22 de abril de 2025
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com	16 a 22 de abril de 2025
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	23 de abril de 2025
Divulgação das inscrições deferidas: www.apiceconsultoria.com	28 de abril de 2025
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com	28 e 29 de abril de 2025
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas para as vagas reservadas para PCD. E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com	28 e 29 de abril de 2025
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	30 de abril de 2025
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	30 de abril de 2025
NÍVEL FUNDAMENTAL	
Edital de convocação para as entrevistas e entrega da documentação da avaliação curricular e cursos de capacitação: www.apiceconsultoria.com	07 de maio de 2025
Resultado preliminar da entrevista e avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	22 de maio de 2025
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular. E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com	22 e 23 de maio de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado referente à nota da avaliação curricular.	27 de maio de 2025
Resultado oficial da entrevista e avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	28 de maio de 2025.
NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA “B”, MOTORISTA “D” E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	
Edital de convocação para as entrevistas e entrega da documentação da avaliação curricular e cursos de capacitação: www.apiceconsultoria.com	07 de maio de 2025
Resultado preliminar da entrevista e avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	22 de maio de 2025
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular. E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com	22 e 23 de maio de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado referente à nota da avaliação curricular.	27 de maio de 2025
Resultado oficial da entrevista e avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	28 de maio de 2025.
Edital de convocação para realização da prova prática: www.apiceconsultoria.com	29 de maio de 2025
Data da realização da prova prática	01 de junho de 2025
Resultado Preliminar referente a prova prática: www.apiceconsultoria.com	02 de junho de 2025
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova prática E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com	02 e 03 de junho de 2025.
Julgamento dos recursos referente à nota da prova prática.	05 de junho de 2025

Resultado oficial da Prova prática: www.apiceconsultoria.com	05 de junho de 2025
--	---------------------

NÍVEL MÉDIO	
Edital de convocação para as entrevistas e entrega da documentação da avaliação curricular e cursos de capacitação: www.apiceconsultoria.com	07 de maio de 2025
Resultado preliminar da entrevista e avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	22 de maio de 2025
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular. E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com	22 e 23 de maio de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado referente à nota da avaliação curricular.	27 de maio de 2025
Resultado oficial da entrevista e avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	28 de maio de 2025.

NÍVEL MÉDIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Edital de convocação para as entrevistas e entrega da documentação da avaliação curricular e cursos de capacitação: www.apiceconsultoria.com	07 de maio de 2025
Resultado preliminar da entrevista e avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	22 de maio de 2025
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular. E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com	22 e 23 de maio de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado referente à nota da avaliação curricular.	27 de maio de 2025
Resultado oficial da entrevista e avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	28 de maio de 2025.
Edital de convocação para comprovação da Área Geográfica – Agente Comunitário de Saúde: www.apiceconsultoria.com	30 de maio de 2025
Resultado oficial referente a comprovação da Área Geográfica - Agente Comunitário de Saúde: www.apiceconsultoria.com	12 de junho de 2025.

NÍVEL SUPERIOR	
Período para envio da documentação de títulos via SEDEX.	16 a 25 de abril de 2025
Resultado preliminar da Prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	29 de maio de 2025
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com	29 e 30 de maio de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	04 de junho de 2025
Resultado oficial da prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	04 de junho de 2025
Edital de convocação para as entrevistas: www.apiceconsultoria.com	05 de junho de 2025
Resultado final de todas as fases (Entrevistas e prova de títulos): www.apiceconsultoria.com	17 de junho de 2025.
RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS	17 de junho de 2025.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

NOME COMPLETO:

CARGO:

E-MAIL PARA RESPOSTA DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

DATA: ____/____/____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE TAPEROÁ/PB

NÍVEL SUPERIOR

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

*Enviar, juntamente com a documentação de Títulos, o formulário devidamente preenchido e assinado.

CANDIDATO(A)	
CARGO	

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
Comprovação de experiência profissional no mesmo cargo ao qual está concorrendo.		

3. OUTRAS ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.		
TOTAL		

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO DE TAPEROÁ/PB

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

*Entregar, juntamente com a documentação da avaliação curricular e cursos de capacitação, o formulário devidamente preenchido e assinado.

CANDIDATO(A)	
CARGO:	

1. AVALIAÇÃO CURRICULAR E CURSOS DE CAPACITAÇÃO.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Incluir o total de anos de experiência profissional da documentação entregue.	PARA USO DA BANCA
Efetivo exercício profissional em área objeto ao cargo que concorrerá.		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Quantidade de certificados entregues	PARA USO DA BANCA
Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h.		
Curso de Capacitação em área correlata ao cargo, realizado nos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10 horas.		
	TOTAL	

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: _____ Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> tripararesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as <u>limitações para habilidades adaptativas</u>). Obs: Anexar laudo do especialista
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009.	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados.	Assinatura do candidato